



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Prefeitura municipal de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia **14/04/2025**;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia **29/04/2025**;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:01 horas do dia **29/04/2025**;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia **29/04/2025**;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br. / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado INMETRO para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.**

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

- 10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
- 10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio — TFD
- 10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária
- 10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.
- Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

- 10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica
- 10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
- 10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária

- 10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

12.122.123.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das Despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos Conselhos municipais ligados à Assistência Social
08.122.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
08.122.0839.2838.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família
08.241.0831.2130.0000 – Serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos - Idoso
08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
08.243.0834.2128.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Centro da juventude
08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das atividades de erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
08.244.0834.2136.0000 – Serviço especializado para pessoas em situação de rua
08.244.0834.2137.0000 – Serviço de acolhimento institucional – Casa da criança
08.244.0834.2904.0000 – Programa de benefício eventual
08.244.0834.2905.0000 – Manutenção do Programa BPC na escola
08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estadual
08.244.2730.4060.0000 – Manutenção do CREAS Fundo a Fundo – Estadual
08.245.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
08.245.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
08.245.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade
08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
08.333.0834.2908.0000 – Manutenção das atividades do Programa Acessuas -Trabalho
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL

26.122.0421.4077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC – Bolsa Nacional de Compras – (<http://www.bnc.org.br>).
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.2.1. Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3 Não poderão disputar licitação:**
- 5.3.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 5.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://www.bnc.org.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.12.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.12.2 nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.12.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.12.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.12.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes em caminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2 empresas brasileiras;

8.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a_sc);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1 Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2 As microempresas ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6 O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a. Decreto de autorização;

10.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
ou da consolidação respectiva.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. **(2022/2023)**, como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente).

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo 30% (trinta por cento) dos serviços licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

10.7.2 Na análise da documentação técnica, na condição de demandante e especializada na contratação, o setor demandante poderá ser consultado e emitir parecer técnico a partir do recebimento da solicitação.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) na etapa de lances poderão entregar catálogos dos produtos ofertados em sua proposta comercial, conforme necessidade da administração, sob pena de desclassificação.

12.2 Os catálogos contendo as especificações dos objetos serão analisados por Coordenador(es) do(s) respectivo(s) órgão(s) do Município de Ibimirim, o(s) qual(is) emitirá(ão) parecer técnico circunstanciado, informando que as amostras apresentadas atendem ou não às

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

exigências do Edital, explicitando, se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

12.3 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as informações, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.4 No caso de não haver entrega ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de catálogo fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.5 Caso o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não comprove o atendimento às especificações do edital, a proposta será desclassificada. Nessa situação, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou do lance ofertado pelo segundo classificado. O procedimento seguirá com a verificação das informações fornecidas no catálogo do novo arrematante, se necessário, e assim sucessivamente, até que seja identificado um catálogo que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DO FISCAL DO CONTRATO

- 19.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 19.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 19.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 19.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 19.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 19.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 19.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 19.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 19.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 19.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 19.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 19.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 19.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

19.14 Fiscais do Contrato:

Nome	Matrícula	Secretaria
José Jailson Ferreira da Silva	11842	- Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, - Secretaria Municipal de Infraestrutura



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Ademir José Alves Tavares	120550	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Jacqueline Alves da Silva	11858	Secretaria Municipal da Mulher
Luciano José Emerêncio Silva	12.052-8	Secretaria Municipal de Educação
Edilson José da Silva	11691	Secretaria Municipal de Saúde
Sheyla de Almeida Santos – CAD ÚNICO	11676-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
Idayanny Araújo Souza – CREAS	154433-7	
Ires Inês da Silva – Proj. Idoso e Cidadania	154509-3	
Quitéria Iraci Teixeira - CRAS	13184-8	

20 DO GESTOR DO CONTRATO

- 20.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 20.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 20.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 20.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 20.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 20.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 20.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 20.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 20.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 20.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 20.11 Gestores do Contratos:

Nome	Matrícula	Secretaria
José Joacy Almeida Silva	11418	- Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Manoel Xavier Ferreira	120561	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Riquissane de Vasconcelos Pereira Bruno	120573-3	Secretaria Municipal da Mulher
Jessé da Silva Sousa	11603-1	Secretaria Municipal de Educação
Rui Quirino da Silva	3254	Secretaria Municipal de Saúde
Matheus Eduardo Gomess de Lima	154514-3	Secretaria Municipal de Assistência Social

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

23 DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do deste Edital.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 25.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior ao da disputa.
- 25.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 25.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até o último dia útil anterior ao da disputa e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 26.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 26.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 26.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 26.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 26.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.11.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 27.11.2 Anexo II – Termo de Referência e Anexos;
 - 27.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
 - 27.11.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que Cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133;
 - 27.11.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
 - 27.11.6 Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - 27.11.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim, 11 de abril de 2025.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar de demanda para a aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras para os veículos pertencentes às seguintes Secretarias Municipais: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Trata-se de insumos essenciais para garantir a segurança e a continuidade das atividades desempenhadas pelos veículos pertencentes as diversas Secretarias Municipais.

Os itens em questão viabilizam a manutenção das atividades públicas fins e meio dos aparelhos públicos, com a utilização de produtos apropriados, impactando, consequentemente, no êxito das atividades desempenhadas em cada setor e na segurança dos assistidos e funcionários.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 942 de 27/12/2024.

As despesas serão cobertas pela seguinte dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio — TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária
10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária

10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

12.122.123.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das Despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos Conselhos municipais ligados à Assistência Social
08.122.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
08.122.0839.2838.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família
08.241.0831.2130.0000 – Serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos - Idoso
08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
08.243.0834.2128.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Centro da juventude



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das atividades de erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
08.244.0834.2136.0000 – Serviço especializado para pessoas em situação de rua
08.244.0834.2137.0000 – Serviço de acolhimento institucional – Casa da criança
08.244.0834.2904.0000 – Programa de benefício eventual
08.244.0834.2905.0000 – Manutenção do Programa BPC na escola
08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estadual
08.244.2730.4060.0000 – Manutenção do CREAS Fundo a Fundo – Estadual
08.245.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
08.245.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
08.245.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade
08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
08.333.0834.2908.0000 – Manutenção das atividades do Programa Acessuas -Trabalho
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL

26.122.0421.4077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado e certificação dos itens perante o INMETRO.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12-4-24 CAP 12 LONAS	UND	10	R\$ 1.965,30	R\$ 19.653,00
2	PNEUS PARA TRATOR TRASEIRO 18-4-30 12 LONAS	UND	8	R\$ 3.130,63	R\$ 25.045,04
3	PNEU 7.50 r 16	UND	30	R\$ 559,87	R\$ 16.796,10
4	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UND	36	R\$ 1.913,07	R\$ 68.870,52
5	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL	UND	8	R\$ 1.539,30	R\$ 12.314,40
6	PNEU 275-80 r 22.5 DIRECIONAL (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	40	R\$ 1.524,80	R\$ 60.992,00
7	PNEU 275-80 r 22.5 DIRECIONAL (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	14	R\$ 1.524,80	R\$ 21.347,20
8	PNEU 275-80 r 22.5 BORRACHUDO (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	78	R\$ 2.036,09	R\$ 158.815,02
9	PNEU 275-80 r 22.5 BORRACHUDO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	27	R\$ 2.036,09	R\$ 54.974,43
10	PNEU 215-75 r 17.5 DIRECIONAL	UND	48	R\$ 626,86	R\$ 30.089,28
11	PNEU 215-75 r 17.5 BORRACHUDO	UND	68	R\$ 684,45	R\$ 46.542,60
12	PNEUS 17.5-25	UND	28	R\$ 2.669,50	R\$ 74.746,00
13	PNEU MOTO TRASEIRO 90-90/18	UND	30	R\$ 154,07	R\$ 4.622,10
14	PNEU MOTO DIANTEIRO 275/18	UND	4	R\$ 162,65	R\$ 650,60
15	PNEU 80/100-18	UND	4	R\$ 171,95	R\$ 687,80
16	PNEUS 19.5L-24	UND	12	R\$ 2.688,93	R\$ 32.267,16
17	PNEUS 12.5/80-18	UND	16	R\$ 1.261,57	R\$ 20.185,12
18	PNEUS 12-16.5	UND	4	R\$ 903,55	R\$ 3.614,20
19	PNEUS 14.00-24	UND	24	R\$ 3.295,69	R\$ 79.096,56
20	PNEUS 185/70-14	UND	92	R\$ 286,03	R\$ 26.314,76
21	PNEU 175/70-13	UND	20	R\$ 241,78	R\$ 4.835,60
22	PNEUS - REF. 225/65 R.16	UND	10	R\$ 455,07	R\$ 4.550,70
23	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	20	R\$ 924,80	R\$ 18.496,00
24	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	16	R\$ 915,32	R\$ 14.645,12
25	PNEU 185/65 - R. 14	UND	8	R\$ 284,94	R\$ 2.279,52
26	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO COMPLETO	UND	4	R\$ 60,81	R\$ 243,24
27	PNEUS - REF. 185/65 R. 15	UND	10	R\$ 307,39	R\$ 3.073,90
28	PNEUS - REF. 265/65	UND	15	R\$ 668,70	R\$ 10.030,50
29	PNEU BORRACHUDO REDIAL (TRASEIRO) REF. 900/20 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	52	R\$ 1.873,24	R\$ 97.408,48
30	PNEU BORRACHUDO REDIAL (TRASEIRO) REF. 900/20 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	18	R\$ 1.873,24	R\$ 33.718,32
31	PNEU DIRECIONAL REDIAL (DIANTEIRO) REF. 900/20	UND	25	R\$ 1.820,26	R\$ 45.506,50



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

32	PNEU DIRECIONAL REDIAL (DIANTEIRO) REF. 750/16	UND	25	R\$ 622,36	R\$ 15.559,00
33	PNEU 175/75 ARO 14	UND	24	R\$ 304,65	R\$ 7.311,60
34	PNEU REF. 175/70 - R 14 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	228	R\$ 317,05	R\$ 72.287,40
35	PNEU REF. 175/70 - R 14 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	76	R\$ 317,05	R\$ 24.095,80
36	PNEU REFERÊNCIA 205/75/ R16-C	UND	60	R\$ 494,70	R\$ 29.682,00
37	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF.750/16	UND	40	R\$ 754,40	R\$ 30.176,00
38	CÂMARA DE AR - PNEU 750	UND	80	R\$ 68,26	R\$ 5.460,80
39	CÂMARA DE AR PNEU 18-4-30	UND	14	R\$ 324,92	R\$ 4.548,88
40	CÂMARA DE AR PNEU 12-4-24	UND	16	R\$ 198,94	R\$ 3.183,04
41	CÂMARA DE AR PNEU 7.50 r 16	UND	32	R\$ 86,00	R\$ 2.752,00
42	CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	52	R\$ 113,89	R\$ 5.922,28
43	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 90-90/18	UND	26	R\$ 27,27	R\$ 709,02
44	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 275/18	UND	6	R\$ 63,54	R\$ 381,24
45	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	16	R\$ 242,84	R\$ 3.885,44
46	CÂMARA DE AR 19.5L-24	UND	10	R\$ 299,62	R\$ 2.996,20
47	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	14	R\$ 136,26	R\$ 1.907,64
48	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	4	R\$ 101,90	R\$ 407,60
49	CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00
50	CÂMARA DE AR MG-18	UND	8	R\$ 26,57	R\$ 212,56
51	CÂMARA DE AR - PNEUS REF. 900/20	UND	80	R\$ 117,06	R\$ 9.364,80
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	48	R\$ 56,28	R\$ 2.701,44
53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	8	R\$ 39,20	R\$ 313,60
54	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	14	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
55	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
56	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	UND	80	R\$ 51,19	R\$ 4.095,20
57	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REF. 750/16	UND	80	R\$ 46,32	R\$ 3.705,60
58	VÁLVULA PARA ARO 13-14	UND	39	R\$ 10,43	R\$ 406,77
59	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 215/75 R. 17.5	UND	40	R\$ 21,67	R\$ 866,80
60	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 275/80 R. 22.5	UND	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
61	VÁLVULA PARA PNEUS tr414	UND	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60
62	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF.235/75 R. 17.5	UND	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.235.324,88

Para o levantamento dos valores unitários apurados, foi utilizado a Média Aritmética dos preços públicos homologados obtidos.

Encontra-se em anexo o relatório de cotação conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."



MAPA DE QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal da Mulher	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural
1	PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12-4-24 CAP 12 LONAS	UND	10						10	
2	PNEUS PARA TRATOR TRASEIRO 18-4-30 12 LONAS	UND	8						8	
3	PNEU 7.50 r 16	UND	30						22	8
4	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UND	36				8		12	16
5	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL	UND	8				4			4
6	PNEU 275-80 r 22.5 DIRECIONAL	UND	54			16			26	12
7	PNEU 275-80 r 22.5 BORRACHUDO	UND	105			25			32	48
8	PNEU 215-75 r 17.5 DIRECIONAL	UND	48			40			4	4
9	PNEU 215-75 r 17.5 BORRACHUDO	UND	68			60			8	
10	PNEUS 17.5-25	UND	28				8			20
11	PNEU MOTO TRASEIRO 90-90/18	UND	30	20			6		4	
12	PNEU MOTO DIANTEIRO 275/18	UND	4						4	
13	PNEU 80/100-18	UND	4				4			
14	PNEUS 19.5L-24	UND	12				8			4
15	PNEUS 12.5/80-18	UND	16				8			8
16	PNEUS 12-16.5	UND	4				4			
17	PNEUS 14.00-24	UND	24							24
18	PNEUS 185/70-14	UND	92			60	12			20
19	PNEU 175/70-13	UND	20		12		8			
20	PNEUS - REF. 225/65 R.16	UND	10			10				



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

21	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	20			20				
22	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	16			16				
23	PNEU 185/65 - R. 14	UND	8					8		
24	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO COMPLETO	UND	4						4	
25	PNEUS - REF. 185/65 R. 15	UND	10			10				
26	PNEUS - REF. 265/65 R17	UND	15			15				
27	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 900/20	UND	70			70				
28	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTERIO) REF. 900/20	UND	25			25				
29	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 750/16	UND	25			25				
30	PNEU 175/75 ARO 14	UND	24		24					
31	PNEU REF. 175/70 - R 14	UND	304	280	24					
32	PNEU REFERÊNCIA 205/75/ R16-C	UND	60	60						
33	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF.750/16	UND	40			40				
34	CÂMARA DE AR - PNEU 750 - 16	UND	80			80				
35	CÂMARA DE AR PNEU 18-4-30	UND	14						14	
36	CÂMARA DE AR PNEU 12-4-24	UND	16						16	
37	CÂMARA DE AR PNEU 7.50 r 16	UND	32						24	8
38	CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	52				12		20	20
39	CÂMARA DE AR PNEU	UND	26	20					6	



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

	MOTO 90-90/18									
40	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 275/18	UND	6						6	
41	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	16				6			10
42	CÂMARA DE AR 19.5L-24	UND	10				6			4
43	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	14				8			6
44	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	4				4			
45	CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12							12
46	CÂMARA DE AR MG-18	UND	8				8			
47	CÂMARA DE AR - PNEUS REF. 900/20	UND	80			80				
48	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	48				12		16	20
49	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	8							8
50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	14				4			10
51	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12							12
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	UND	80			80				
53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REF. 750/16	UND	80			80				
54	VÁLVULA PARA ARO 13-14	UND	39				15			24
55	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 215/75 R. 17.5	UND	40			40				
56	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 275/80 R. 22.5	UND	20			20				
57	VÁLVULA PARA PNEUS tr414	UND	40			40				
58	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF.235/75 R. 17.5	UND	20			20				

Os itens e as quantidades estabelecidas neste Estudo refletem a necessidade atual do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

e Rural, anteriores e os recursos financeiros disponíveis.

Os valores de referência foram levantados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), aplicado Método Matemático de Média Aritmética dos preços públicos obtidos calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para aquele determinado Item.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo e a natureza desse objeto denota o conhecimento da solução que exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade de fornecimento de pneus, câmaras e válvulas.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere a metodologia a qual se pretende aplicar a este objeto.

Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, por meio de Licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, considerando que se trata de bem comum.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.235.324,88 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais, e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a Aquisição de pneus, câmaras e válvulas para Diversas Secretarias Municipais, por meio de Pregão Eletrônico, de forma parcelada.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a logística de armazenamento e distribuição dos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas administrativas das Secretarias e Fundos Municipais.
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção direta e indireta dos serviços públicos;
- Com a Aquisição dos itens buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível com menor comprometimento dos recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os itens adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade e integridade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de instalação e manuseio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos itens adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos, no descarte ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e válvulas para diversas secretarias justifica a abertura de procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Ibimirim, 11 de abril de 2025.

Marlos Aland'lon Gomes D'ávila
Secretário Municipal de Infraestrutura

Edilson Elias dos Santos
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Jéssica Germano do Nascimento
Secretária Municipal da Mulher

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Reklejavik Vicente da Silva
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado INMETRO para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras é imprescindível para garantir a segurança e a continuidade das atividades desempenhadas pelos veículos pertencentes às Secretarias Municipais. Cada uma dessas pastas desempenha um papel fundamental na prestação de serviços essenciais à população, exigindo uma frota em plenas condições de funcionamento.

Os veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde são utilizados para o transporte de pacientes, deslocamento de equipes médicas, realização de visitas domiciliares e transporte de medicamentos e insumos. A manutenção adequada e a substituição periódica dos pneus são fundamentais para evitar falhas mecânicas, garantir a segurança dos usuários e otimizar o atendimento prestado à população.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a frota é utilizada para a execução de programas e ações sociais, incluindo visitas domiciliares, transporte de beneficiários de programas sociais e deslocamento de equipes técnicas. A substituição de pneus é essencial para assegurar a eficiência dos serviços e evitar paralisações inesperadas que possam comprometer o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade.

A Secretaria Municipal de Educação utiliza seus veículos para o transporte escolar, abastecimento das unidades com materiais didáticos, limpeza e gêneros alimentícios, além do deslocamento de equipes pedagógicas e administrativas. A substituição periódica de pneus e demais componentes é indispensável para garantir a segurança dos alunos e profissionais, assegurando a regularidade do transporte escolar no município.

Os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo caminhões, máquinas pesadas e utilitários, são fundamentais para a manutenção e recuperação de vias públicas, transporte de materiais e realização de obras urbanas e rurais. O bom estado dos pneus é indispensável para garantir a segurança dos operadores e a continuidade dos serviços prestados à população.

A frota da Secretaria Municipal da Mulher é utilizada para o deslocamento de equipes em ações de enfrentamento à violência doméstica, campanhas educativas, cursos e atendimento social a mulheres em situação de vulnerabilidade. A reposição de pneus e acessórios contribui para a agilidade e segurança nos atendimentos e ações promovidas pela pasta.

Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os veículos são utilizados para suporte aos agricultores, fiscalização ambiental, transporte de insumos e execução de projetos voltados ao desenvolvimento rural e à preservação ambiental. O desgaste natural dos pneus devido às condições das estradas rurais reforça a necessidade de reposição periódica para garantir a continuidade das atividades sem riscos operacionais.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Já a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural depende diretamente da aquisição de pneus para a continuidade e eficiência de suas atividades. Sua frota é amplamente utilizada na manutenção de vias urbanas e estradas vicinais, garantindo a segurança no deslocamento de veículos e cargas, o escoamento da produção, o transporte de estudantes e o acesso a serviços essenciais. O desgaste dos pneus é inevitável devido ao uso constante em diferentes tipos de terreno, incluindo estradas não pavimentadas e áreas de difícil acesso. Dessa forma, a reposição periódica desses itens é essencial para manter a frota em condições adequadas de operação, reduzir riscos de acidentes, evitar interrupções nos serviços e preservar a vida útil dos veículos.

Diante do exposto, a aquisição de pneus, válvulas, protetores e câmaras torna-se uma medida necessária para garantir a manutenção e operacionalização dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais. Essa iniciativa visa assegurar a segurança dos usuários, prevenir acidentes, reduzir custos com manutenções emergenciais e garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais oferecidos à população.

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

3.1. Dos valores máximos estimados do Certame: R\$ 1.235.324,88 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais, e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12-4-24 CAP 12 LONAS	UND	10	R\$ 1.965,30	R\$ 19.653,00
2	PNEUS PARA TRATOR TRASEIRO 18-4-30 12 LONAS	UND	8	R\$ 3.130,63	R\$ 25.045,04
3	PNEU 7.50 r 16	UND	30	R\$ 559,87	R\$ 16.796,10
4	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UND	36	R\$ 1.913,07	R\$ 68.870,52
5	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL	UND	8	R\$ 1.539,30	R\$ 12.314,40
6	PNEU 275-80 r 22.5 DIRECIONAL (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	40	R\$ 1.524,80	R\$ 60.992,00
7	PNEU 275-80 r 22.5 DIRECIONAL (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	14	R\$ 1.524,80	R\$ 21.347,20
8	PNEU 275-80 r 22.5 BORRACHUDO (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	78	R\$ 2.036,09	R\$ 158.815,02
9	PNEU 275-80 r 22.5 BORRACHUDO (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	27	R\$ 2.036,09	R\$ 54.974,43
10	PNEU 215-75 r 17.5 DIRECIONAL	UND	48	R\$ 626,86	R\$ 30.089,28
11	PNEU 215-75 r 17.5 BORRACHUDO	UND	68	R\$ 684,45	R\$ 46.542,60
12	PNEUS 17.5-25	UND	28	R\$ 2.669,50	R\$ 74.746,00
13	PNEU MOTO TRASEIRO 90-90/18	UND	30	R\$ 154,07	R\$ 4.622,10
14	PNEU MOTO DIANTEIRO 275/18	UND	4	R\$ 162,65	R\$ 650,60
15	PNEU 80/100-18	UND	4	R\$ 171,95	R\$ 687,80
16	PNEUS 19.5L-24	UND	12	R\$ 2.688,93	R\$ 32.267,16
17	PNEUS 12.5/80-18	UND	16	R\$ 1.261,57	R\$ 20.185,12
18	PNEUS 12-16.5	UND	4	R\$ 903,55	R\$ 3.614,20
19	PNEUS 14.00-24	UND	24	R\$ 3.295,69	R\$ 79.096,56
20	PNEUS 185/70-14	UND	92	R\$ 286,03	R\$ 26.314,76
21	PNEU 175/70-13	UND	20	R\$ 241,78	R\$ 4.835,60



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

22	PNEUS - REF. 225/65 R.16	UND	10	R\$ 455,07	R\$ 4.550,70
23	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	20	R\$ 924,80	R\$ 18.496,00
24	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	16	R\$ 915,32	R\$ 14.645,12
25	PNEU 185/65 - R. 14	UND	8	R\$ 284,94	R\$ 2.279,52
26	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO COMPLETO	UND	4	R\$ 60,81	R\$ 243,24
27	PNEUS - REF. 185/65 R. 15	UND	10	R\$ 307,39	R\$ 3.073,90
28	PNEUS - REF. 265/65	UND	15	R\$ 668,70	R\$ 10.030,50
29	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 900/20 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	52	R\$ 1.873,24	R\$ 97.408,48
30	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 900/20 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	18	R\$ 1.873,24	R\$ 33.718,32
31	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 900/20	UND	25	R\$ 1.820,26	R\$ 45.506,50
32	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 750/16	UND	25	R\$ 622,36	R\$ 15.559,00
33	PNEU 175/75 ARO 14	UND	24	R\$ 304,65	R\$ 7.311,60
34	PNEU REF. 175/70 - R 14 (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	228	R\$ 317,05	R\$ 72.287,40
35	PNEU REF. 175/70 - R 14 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	76	R\$ 317,05	R\$ 24.095,80
36	PNEU REFERÊNCIA 205/75/ R16-C	UND	60	R\$ 494,70	R\$ 29.682,00
37	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF.750/16	UND	40	R\$ 754,40	R\$ 30.176,00
38	CÂMARA DE AR - PNEU 750	UND	80	R\$ 68,26	R\$ 5.460,80
39	CÂMARA DE AR PNEU 18-4-30	UND	14	R\$ 324,92	R\$ 4.548,88
40	CÂMARA DE AR PNEU 12-4-24	UND	16	R\$ 198,94	R\$ 3.183,04
41	CÂMARA DE AR PNEU 7.50 r 16	UND	32	R\$ 86,00	R\$ 2.752,00
42	CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	52	R\$ 113,89	R\$ 5.922,28
43	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 90-90/18	UND	26	R\$ 27,27	R\$ 709,02
44	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 275/18	UND	6	R\$ 63,54	R\$ 381,24
45	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	16	R\$ 242,84	R\$ 3.885,44
46	CÂMARA DE AR 19.5L-24	UND	10	R\$ 299,62	R\$ 2.996,20
47	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	14	R\$ 136,26	R\$ 1.907,64
48	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	4	R\$ 101,90	R\$ 407,60
49	CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00
50	CÂMARA DE AR MG-18	UND	8	R\$ 26,57	R\$ 212,56
51	CÂMARA DE AR - PNEUS REF. 900/20	UND	80	R\$ 117,06	R\$ 9.364,80
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	48	R\$ 56,28	R\$ 2.701,44
53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	8	R\$ 39,20	R\$ 313,60
54	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	14	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
55	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
56	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	UND	80	R\$ 51,19	R\$ 4.095,20
57	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REF. 750/16	UND	80	R\$ 46,32	R\$ 3.705,60
58	VÁLVULA PARA ARO 13-14	UND	39	R\$ 10,43	R\$ 406,77
59	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 215/75 R. 17.5	UND	40	R\$ 21,67	R\$ 866,80
60	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 275/80 R. 22.5	UND	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
61	VÁLVULA PARA PNEUS tr414	UND	40	R\$ 10,49	R\$ 419,60
62	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF.235/75 R. 17.5	UND	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 4.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 4.3. Em tempo, salientamos que os preços dos materiais e equipamentos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços do Banco de Preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 4.4. Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de garantia oferecida pelos fabricantes de 5 anos (60 meses) a partir da data da nota fiscal de compra, contados a partir da data da entrega com marca do produto. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com as especificações existentes no termo de referência.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A aquisição dos produtos será iniciada em remessa parcelada, a ser entregue conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s), no endereço disposto na Ordem de Fornecimento. Horário de entrega: das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.
- 5.2. No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
 - 6.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado.
 - 6.1.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 6.3. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Secretaria demandante.
- 6.4. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Secretaria demandante**.

7. DO PRAZO DE GARANTIA

- 7.1. prazo de garantia oferecida pelos fabricantes de 5 anos (60 meses) a partir da data da nota fiscal de compra.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

- 8.2. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.
- 8.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:

SECRETARIA DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio — TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária
10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária
10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

12.122.123.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das Despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos Conselhos municipais ligados à Assistência Social
08.122.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
08.122.0839.2838.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família
08.241.0831.2130.0000 – Serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos - Idoso
08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
08.243.0834.2128.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Centro da juventude
08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das atividades de erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
08.244.0834.2136.0000 – Serviço especializado para pessoas em situação de rua
08.244.0834.2137.0000 – Serviço de acolhimento institucional – Casa da criança
08.244.0834.2904.0000 – Programa de benefício eventual
08.244.0834.2905.0000 – Manutenção do Programa BPC na escola
08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estadual
08.244.2730.4060.0000 – Manutenção do CREAS Fundo a Fundo – Estadual
08.245.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
08.245.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
08.245.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária

08.333.0834.2908.0000 – Manutenção das atividades do Programa Acessuas -Trabalho

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL

26.122.0421.4077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

- 10.1.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 10.1.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 10.1.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 10.1.4. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pela secretaria demandante;
- 10.1.5. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeito a devolução;
- 10.1.6. Prazo de validade: O objeto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto;
- 10.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias Demandantes, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 10.1.10. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.12. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 10.1.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2 DO CONTRATANTE

- 11.2.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do produto no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 11.2.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 11.2.3. Receber provisoriamente os produtos;
- 11.2.4. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.5. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.2. Define-se por **FISCAIS DO CONTRATO** o(a) servidor(a):

Nome	Matrícula	Secretaria
José Jailson Ferreira da Silva	11842	- Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ademir José Alves Tavares	120550	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Jacqueline Alves da Silva	11858	Secretaria Municipal da Mulher
Luciano José Emerêncio Silva	12.052-8	Secretaria Municipal de Educação
Edilson José da Silva	11691	Secretaria Municipal de Saúde
Sheyla de Almeida Santos – CAD ÚNICO Idayanny Araújo Souza – CREAS Ires Inês da Silva – Proj. Idoso e Cidadania Quitéria Iraci Teixeira - CRAS	11676-1 154433-7 154509-3 13184-8	Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentose relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o(s) servidor(s) abaixo listados formalmente designado(a) para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este(a) :

Nome	Matrícula	Secretaria
José Joacy Almeida Silva	11418	- Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Manoel Xavier Ferreira	120561	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Roquissane de Vasconcelos Pereira Bruno	120573-3	Secretaria Municipal da Mulher
Jessé da Silva Sousa	11603-1	Secretaria Municipal de Educação
Rui Quirino da Silva	3254	Secretaria Municipal de Saúde
Matheus Eduardo Gomess de Lima	154514-3	Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
 - b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
 - c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 13.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000
prontamente às reclamações formuladas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.5. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 14.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.12. Não haverá reajustamento de preços.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATADA que:

- 16.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.4. Fraudar na execução do contrato;
- 16.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.7. Não manter a proposta.
- 16.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 16.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 16.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 16.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.
- 16.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. UNIDADE FISCALIZADORA

- 17.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 17.2. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 17.3. Secretaria Municipal de Educação
- 17.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 17.5. Secretaria Municipal da Mulher
- 17.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

17.7. Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº ____/2025** e nos termos da Legislação pertinente.

18.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 11 de abril de 2025.

Edilson Elias dos Santos

Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural.



1938

IBIMIRIM



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).

Local, data

Assinatura CPF:



1938

IBIMIRIM



DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada a....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibirimir/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada a....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... sediada a..... declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... ** sediada****, declara que no ano de realização da licitação 2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, data

Assinatura CPF:

1938

IBIMIR



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para a aquisição do objeto da presente licitação Pregão **, na forma eletrônica nº ____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ:.....

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: *****.

Pneus				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
				Valor total	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ ***** (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência. De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

1938

IBIMIRIM



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/202x

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O -----
-----, ATRAVÉS DA **SECRETÁRIA**
MUNICIPAL *****, E DO OUTRO LADO A
EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *****/*****, com sede na Rua *****, Nº ***, Bairro **** - Ibimirim (PE) - CEP.56.580-000, representado neste ato pelo(a) Sr^a. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na *****, inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pela sua representante legal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº ***, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quem mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

1. DO OBJETO

1.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, cujo objeto consiste no
*****.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio — TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária
10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária

10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.1223.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

12.122.123.2927.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 – Custeio das Despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 – Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS
08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos Conselhos municipais ligados à Assistência Social
08.122.0837.2914.0000 – Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
08.122.0839.2838.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família
08.241.0831.2130.0000 – Serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos - Idoso
08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
08.243.0834.2128.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Centro da juventude
08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das atividades de erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
08.244.0834.2136.0000 – Serviço especializado para pessoas em situação de rua
08.244.0834.2137.0000 – Serviço de acolhimento institucional – Casa da criança
08.244.0834.2904.0000 – Programa de benefício eventual
08.244.0834.2905.0000 – Manutenção do Programa BPC na escola
08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a Fundo – Estadual
08.244.2730.4060.0000 – Manutenção do CREAS Fundo a Fundo – Estadual
08.245.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
08.245.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa primeira infância no SUAS – Criança Feliz
08.245.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade
08.306.0834.2916.0000 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
08.333.0834.2908.0000 – Manutenção das atividades do Programa Acessuas -Trabalho
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL

26.122.0421.4077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

2.5. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 2.6. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.
- 2.7. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

3. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/04/2025.
- 3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

- 5.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 5.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 5.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 5.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

5.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

5.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

5.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

5.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

5.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

5.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

5.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

5.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

5.1.14. **Fiscais do Contrato:**

Nome	Matrícula	Secretaria

5.2. DO GESTOR DO CONTRATO

5.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

5.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

5.2.3. Atestar a Nota de Empenho;

5.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

5.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

5.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

5.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

5.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

5.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

5.2.10. Informar à rea requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

Gestor do Contrato: NOME: ----- - Matrícula: -----

Fiscal: NOME: ----- - Matrícula: -----

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2.2. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 6.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 7.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 7.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a reparação integral dos danos causados.

8. RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

8.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

8.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

9. VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim, *** de *** de 2025.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

1938

IBIMIRIM

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5. No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

1938

IBI